



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Município de Itati/RS
Secretaria Municipal de Saúde
Processo Licitatório: 090/2026
Processo Administrativo: 3.121/2026
Instrumento Auxiliar de Credenciamento

Edital de Chamamento Público por instrumento auxiliar de Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços de consultas psicológicas - atendimento ambulatorial individual, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itati.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITATI/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, a abertura do presente edital de chamamento público - instrumento auxiliar de Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, viabilizando a prestação de serviços de consultas psicológicas, conforme justificado e descrito nesse Edital e seus anexos, no Termo de Referência, no Documento de Formalização de Demanda, e nos termos da Lei Federal 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 010/2024 aplicáveis aos procedimentos citados.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico <https://itati.rs.gov.br>, Portal da Transparência do Município de Itati, no site da FAMURS – Diário Oficial dos Municípios e no site TCE – Licitacon e na Plataforma BLL (<http://www.bllcompras.org.br>).

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, a prestação de serviços de consultas psicológicas - atendimento ambulatorial individual, conforme descrição constante no Anexo I deste edital
- 1.2 Os limites quantitativos indicados na tabela no Anexo I são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

<https://www.itati.rs.gov.br>
Rua Nestor Becker, 2246 – Centro, Itati/RS Cep: 95538-000
Contato: (51) 3628 5104 / (51) 3628 5239 E-mail: licita.compras@itati.rs.gov.br  (51) 999395566



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 2.1 Para participar do certame, o licitante deverá providenciar seu credenciamento, com definição de chave de acesso e senha pessoal, diretamente junto ao provedor do sistema <http://www.bllcompras.org.br>, responsável exclusivo por prestar informações sobre funcionamento, regulamento e instruir a sua correta utilização.
- 2.2 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:
- 2.2.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiro;
- 2.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o Processo Licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, por intermédio de bloqueio de acesso;
- 2.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 2.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 2.3 O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 3.1 As pessoas físicas e jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital, conforme segue:

a) Recebimento:

**do dia 29/04/2026 à partir das 09 horas,
ao dia 27/05/2026 até as 08:30 horas - 1º chamada**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 3.2 Os interessados deveram informar, no momento do cadastro, todas as informações para posterior contato.
- 3.3 Os pedidos de credenciamento serão apreciados e julgados pela Comissão Permanente de Licitações – Agente de Contratações e Equipe de Apoio, em conformidade às demandas, com prazo de cinco dias úteis para análise de habilitação.
- 3.4 O presente Edital de credenciamento **permanecerá aberto por prazo indeterminado**, a futuros interessados que preencherem as condições previstas no edital.
- 3.5 As demais relações de credenciamento, obedecerão a ordem de Classificação na Plataforma, mas serão analisadas sempre **até o quinto dia útil subsequente a formulação do pedido**, e deferidas, quando assim a documentação permitir, dando origem a nova relação de classificados para encaminhamento de demandas.
- 3.6 No caso de não credenciamento, o interessado será informado através da Plataforma BLL e o processo será arquivado.
- 3.7 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do credenciante e anuência do credenciado, até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 3.8 O edital poderá ter seus preços ajustados pelo IPCA, ou pelo índice que lhe vier substituir, **após 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Termo de Credenciamento, por solicitação do credenciado, devidamente justificado o pedido.**
- 3.9 Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério objetivo de distribuição da demanda, o rodízio entre Credenciados.
- 3.10 Na hipótese de contratação paralela e não excludente, bem como no caso de seleção a critério de terceiros, as condições de contratação serão padronizadas, bem como definidos os valores das contratações.
- 3.11 Na hipótese de contratação paralela e não excludente, bem como no caso de seleção a critério de terceiros, as condições de contratação serão padronizadas, bem como definidos os valores das contratações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 3.12** Na hipótese de contratação paralela e não excludente, bem como no caso de seleção a critério de terceiros, as condições de contratação serão padronizadas, bem como definidos os valores das contratações.
- 3.13** O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, descartada a hipótese de subcontratação.
- 3.14** Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 3.15** Não poderão participar do credenciamento os interessados que:
- a)** Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
 - b)** Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - c)** Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
 - d)** Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
 - e)** Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.
- 3.16** A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do Anexo III, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.
- 3.17** Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.
- 3.18** Integram o presente Edital de Chamamento Público os seguintes anexos:
- a)** Anexo I – Termo de Referência
 - b)** Anexo II – Declaração conforme Artigo 7º, habilitação e idoneidade
 - c)** Anexo III – Termo de Credenciamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES


4. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

4.1 As **peessoas jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;
- b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) certidão que comprove a inscrição ou registro no Conselho da entidade a qual a licitante está vinculada;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado, e com o Município de Itati/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- f) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil/RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- g) certidão negativa de falência ou concordata da sede da pessoa jurídica, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, vigente 30 (trinta) dias da data de sua expedição;
- h) certidão negativa de débito com o FGTS;
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, devendo ser apresentada a cada trimestre;
- j) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- k) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;
- l) alvará sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- m) requerimento de credenciamento, **Anexo III** desse edital, contendo as seguintes informações:
 - I) relação de consultas/especialidade que se propõe a realizar;
 - II) capacidade máxima de atendimento mensal da atividade (consulta);

<https://www.itati.rs.gov.br>

Rua Nestor Becker, 2246 – Centro, Itati/RS Cep: 95538-000

Contato: (51) 3628 5104 / (51) 3628 5239 E-mail: licita.compras@itati.rs.gov.br  (51) 999395566



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

III) indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento.

IV) Registro pessoal dos Profissionais que irão fazer o atendimento, com documento de Identificação Profissional, acompanhada de Certidão de Regularidade perante ao Conselho CRP.

4.2 As **peessoas físicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

a) carteira de identidade;

b) comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) certidão de registro no órgão competente, qual seja;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;

f) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil/RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

g) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento do prestador;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

i) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

j) requerimento de credenciamento, **Anexo III** desse edital, contendo as seguintes informações:

I) relação dos serviços que se propõe realizar;

II) capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;

III) descrição detalhada dos recursos físicos e materiais, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários a sua realização.

IV) documento de Identificação Profissional, acompanhada de Certidão de Regularidade perante ao Conselho CRP.

<https://www.itati.rs.gov.br>

Rua Nestor Becker, 2246 – Centro, Itati/RS Cep: 95538-000

Contato: (51) 3628 5104 / (51) 3628 5239 E-mail: licita.compras@itati.rs.gov.br  (51) 999395566



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 4.3** Os documentos apresentados deverão estar vigentes e apresentados em original ou por cópia autenticada. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital serão tidos como originais, estando sua viabilidade condicionada a verificação de sua autenticidade. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original.
- 4.4** As declarações, atestado e proposta contidas neste edital servem meramente como modelo a ser seguido. O credenciado pode apresentar sua declaração, atestado ou proposta próprios, desde que contenham as informações solicitadas no edital. A falta da apresentação de qualquer que seja o documento, com alegação de não haver modelo no edital, restará no não credenciamento.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:


- 5.1** Eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos a Plataforma BLL Compras, com os respectivos argumentos e razões, obedecidos os prazos estabelecidos dispostas conforme legalidade e vinculados à Plataforma BLL Compras.

6. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1** Os serviços serão prestados no **estabelecimento do credenciado**, este **não distando acima de 50km da sede do Município de Itati/RS**, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Itati/RS.
- 6.2** No caso de seleção a critérios de terceiros, a escolha do credenciado ou a escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço, que receberá lista dos credenciados, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado o serviço pela Secretaria de Saúde do Município.
- 6.3** Para a realização das consultas, o credenciado deverá receber do paciente, a autorização emitida pela Secretaria de Saúde do Município de Itati, devidamente assinada, após o agendamento prévio junto a credenciada,

<https://www.itati.rs.gov.br>

Rua Nestor Becker, 2246 – Centro, Itati/RS Cep: 95538-000

Contato: (51) 3628 5104 / (51) 3628 5239 E-mail: licita.compras@itati.rs.gov.br  (51) 999395566



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

na qual constará o serviço a ser realizado.


-
- 6.4** O prazo para realização das consultas será de no máximo 15 (quinze) dias após o contato de agendamento da Secretaria de Saúde, salvo nos casos de urgência que deverão ser realizados em menor prazo, no máximo de 48 horas.
- 6.6** É vedado:
- a)** o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
 - b)** a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.
- 6.7** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 6.8** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.
- 6.9** Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

7. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1** O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município após análise, no Portal da Transparência e/ou Licitacon – TCE/RS, em até cinco dias úteis, durante e/ou após a vigência deste Edital, sempre mantendo atualizada a relação de credenciados.
- 7.2** Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à

<https://www.itati.rs.gov.br>

Rua Nestor Becker, 2246 – Centro, Itati/RS Cep: 95538-000

Contato: (51) 3628 5104 / (51) 3628 5239 E-mail: licita.compras@itati.rs.gov.br  (51) 999395566



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões

- 7.3** devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:
- 7.4** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
- 7.5** A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- 7.6** Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.
- 7.7** Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.
- 7.8** Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados em 5 (cinco) dias úteis no Portal da Transparência e/ou Licitacon – TCE/RS.

8. DA FORMALIZAÇÃO:


- 8.1** O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo II, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.
- 8.2** O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termos de credenciamento.

9. DOS RECURSOS:

- 9.1** O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município após análise, no Portal da Transparência e/ou Licitacon – TCE/RS, em até cinco dias úteis, durante e/ou após a vigência deste Edital, sempre mantendo atualizada a relação de credenciados.
- 9.2** Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à

<https://www.itati.rs.gov.br>

Rua Nestor Becker, 2246 – Centro, Itati/RS Cep: 95538-000

Contato: (51) 3628 5104 / (51) 3628 5239 E-mail: licita.compras@itati.rs.gov.br  (51) 999395566



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

- 9.3** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
- 9.4** A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.
- 9.5** Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.
- 9.6** Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados em 5 (cinco) dias úteis no Portal da Transparência e/ou Licitacon – TCE/RS.

10. DA FORMALIZAÇÃO:

- 10.1** O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo II, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.
- 10.2** O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 11.1** O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor constante na tabela do Anexo I.
- 11.2** Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do Anexo I.
- 11.3** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pelo Secretário de Saúde, devidamente assinada pelo beneficiário, e ateste de que os serviços foram realizados de acordo com os valores constantes da tabela de preços, conforme item 1, acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo credenciado.
- 11.4** A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.
- 11.5** Os critérios, documentação, condições e prazos necessários para apresentação de faturas, contas referentes aos serviços prestados e glosas, bem como os prazos para liquidação das contas, estão estabelecidos no termo de credenciamento de prestação de serviços.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1** Para atender as despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste edital, serão utilizados recursos da LDO, LOA e PPA.

13. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 13.1** O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio do fiscal de contratos, Sra. Taís Pimentel, matrícula funcional 2860, em conformidade a Portaria 134/2025, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.
- 13.2** A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1** Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:
- 14.1.1)** multa de 10% sobre o valor constante na tabela 1.1 deste edital, nos casos de não prestação dos serviços;
- 14.1.2)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o poder público de todas as esferas e declaração de inidoneidade, se constatada as seguintes situações:
- I) Negligência;
 - II) Não atendimentos dos prazos estabelecidos no edital;
 - III) Seleção de pacientes;
 - IV) Falta de respeito;
 - V) Eventuais situações não especificadas anteriormente.
- 14.2** O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.
- 14.3** No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 14.4** Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1** O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico <https://itati.rs.gov.br> e Licitacon/TCE - RS, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.
- 15.2** Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.
- 15.3** A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.
- 15.4** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Saúde e pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itati.
- 15.5** A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, que correspondam ao mesmo tipo de serviços prestados, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.
- 15.6** Fica eleito o Foro da comarca de Terra de Areia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Itati, 23 de abril de 2026

Madalena Trisch Rapack

Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - CREDENCIAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Quant. mensal		Quant. anual	Valor unitário	Valor estimado anual
			mín	máx			
01	Consulta psicológica ambulatorial individual, conforme Edital de Chamamento Público, em local de atendimento/estabelecimento do credenciado, não distando acima de 50KM da Sede do Município de Itati/RS	Unidade	1	200	2.400	R\$ 55,50	R\$ 133.200,00

Cleber de Quadros
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo II

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - CREDENCIAMENTO

**DECLARAÇÃO CONJUNTA
(ART. 7º DA CF, HABILITAÇÃO E IDONIEDADE)**

A (Empresa/profissional), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ/CPF sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador/titular), Sr.portador do CPF sob nº, para fins de direito, na qualidade de Proponente da Licitação instaurada pela Prefeitura de Itati/RS, DECLARA:

- sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa, cumpre com o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

- que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital;
e

- que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas; e que não sofreu condenação de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92, nos últimos anos;

- que tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades da contratação, bem como, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local: (data) de (mês) de 2026.

Licitante/Assinatura e Carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO
CONTROLE/2026

O MUNICÍPIO DE ITATI, com sede na Estrada Costa do Rio, s/nº, em Itati-RS, com inscrição no CGC-MF 04158995/0001-74, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Madalena Trisch Rapack, inscrita no CPF sob o nº. 981.784.820/53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a(s) empresa(s)/profissionais abaixo qualificada, CREDENCIANTE, de outro lado profissional/empresa, pessoa jurídica/física com sede na rua, cidade de....., Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no C.N.P.J/CPF nº, neste ato representada pelo Sr....., a seguir denominada de CREDENCIADO, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo de Credenciamento nº 001/2026, a qual rege-se pela Lei Federal nº 14.133, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços de acordo com a tabela inclusa (anexo I) sob o regime de credenciamento,, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026, devidamente homologada pelo CREDENCIANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.


CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO (A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

Parágrafo Único - Os valores dos serviços contratados serão corrigidos anualmente, a

<https://www.itati.rs.gov.br>

Rua Nestor Becker, 2246 – Centro, Itati/RS Cep: 95538-000

Contato: (51) 3628 5104 / (51) 3628 5239 E-mail: licita.compras@itati.rs.gov.br  (51) 999395566



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

partir da data de assinatura do contrato, sendo adotado para correção o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os serviços serão remunerados/pagos de acordo com o valor referenciado na Tabela Própria do Anexo I, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

§ 1º - O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados, juntamente com o relatório de....., contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), para a devida conferência.

§ 2º -, Os valores dos serviços contratados serão corrigidos anualmente, a partir da data de assinatura do contrato, sendo adotado para correção o índice do IPCA.

§ 3º - É vedada a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RUBRICA: As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

339036/112027 - Serviços terceiros pessoa física – ASPS.
339039/121032 - Serviços terceiros pessoa jurídica – ASPS.
339036/112047 - Serviços terceiros pessoa física – SIA SUS.
339039/122047 - Serviços terceiros pessoa jurídica – SIA SUS.
339036/112028 - Serviços terceiros pessoa física – PAB FIXO.
339039/122028 - Serviços terceiros pessoa jurídica – PAB FIXO.
339036/112088 - Serviços terceiros pessoa física – INC. AT. BASICA.
339039/122088 - Serviços terceiros pessoa jurídica – INC. AT. BASICA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;

- a) A empresa CREDENCIADA se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;
- b) A responsabilidade exclusiva e integral é do CREDENCIADO, pela utilização de pessoal, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;
- c) O CREDENCIADO fica responsável, tecnicamente, tanto na coleta, confecção,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

quanto na entrega das mesmas na Secretaria Municipal da Saúde, doravante denominada SMS, localizada na Rua: Eugênio Bobsin, s/nº, cidade de Itati/RS.

d) Executar os serviços nas dependências do CREDENCIADO, através de seus profissionais e equipamentos;

Os estabelecimentos devem comportar os atendimentos solicitados no objeto deste contrato;

e) A regulação dos encaminhamentos para cada CREDENCIADO ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde;

f) O teto máximo de serviços e/ou procedimentos mês corresponde à divisão da quantidade total de procedimentos previstos, pelo número de empresas devidamente habilitadas no presente procedimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO:

A prestação do(s) serviço(s) credenciado(s) em qualquer dependência de propriedade do CREDENCIANTE ou utilizada pelo Município;

a) A prestação de serviço, por credenciado, que contenha em seu quadro social servidor público com provimento de cargo efetivo, que estiver desempenhando atividade como cargo em comissão (CC) ou contemplado com função gratificada (FG), ou ainda, que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

b) Transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

O CREDENCIADO ainda se obriga a:

a) Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao setor competente;

b) Manter sempre a qualidade na prestação de serviços;

c) Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de sessenta 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

d) Prestar os serviços na forma ajustada;

e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

g) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;

h) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CREDENCIANTE por escrito;

- i) Disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos serviços;
- j) Responsabilizar-se, tecnicamente pela execução dos serviços;
- k) Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CREDENCIADO:

O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, a terceiros ou a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CREDENCIADO o direito de regresso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: Ao CREDENCIADO será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

Parágrafo Único - Na eventual aplicação de multa, o seu quantum será automaticamente descontado do valor a ser pago ao CREDENCIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO: O CREDENCIADO não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal nº 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO: O CREDENCIANTE, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, realizará fiscalização permanentemente à prestação dos serviços prestados pelo(s) credenciado(s), sendo-lhes facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa pelo CREDENCIADO, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

As partes aqui contratadas elegem a Comarca de Osório, Vara Integrada de Terra de Areia/RS, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato. E por estarem às partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itati, de.....de 2026.

Madalena Trisch Rapack
Prefeita Municipal
Credenciante

.....
Credenciado

Testemunhas:

1-

2-